



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> TCC Aprendizagem e Capacitação		
<b>EMENTA:</b> Concede credenciamento à Instituição TCC – Aprendizagem e Capacitação, com sede em Icó/Ceará, para oferecer cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, com validade até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Viliberto Cavalcante Porto		
<b>SPU Nº:</b> 07209616-0	<b>PARECER Nº:</b> 0153/2008	<b>APROVADO EM:</b> 25.03.2008

## I – RELATÓRIO

Trata o Processo nº 07209616-0, datado de 29.05.2007, de solicitação, firmada pela Diretora Geral da Instituição TCC Aprendizagem e Capacitação, com sede em Icó/Ceará, de seu credenciamento e de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ao mesmo tempo em que solicita a mudança de endereço da Mantenedora, do TCC Aprendizagem e Capacitação, para a Rua Olímpio Leite nº 620, Novo Alagadiço – Fortaleza-Ceará, CEP nº 60830-630.

Seguindo a ordem em que estão inseridos os demais documentos no processo, encontram-se os documentos fiscais e parafiscais da Mantenedora da Escola, examinados pela Assessora Técnica Maria de Lourdes Cardoso Rocha Saraiva Teixeira, conforme Informação nº 58/2007, de 14.08.2007 das fls. 61 a 64, na qual constam suas indicações de serem regularizados: o certificado do FGTS – CRF; o laudo Técnico de Salubridade e Segurança do Imóvel; os convênios; a habilitação do Diretor que não foi documentada; a graduação e licenciatura da coordenadora; juntar as autorizações temporárias dos professores; reparos no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar alertando que todos os documentos devem observar o que prescrevem as Resoluções nºs 395/2005, 413/2006 e 414/2006, do CEC, inclusive a apresentação de documentos nelas referidos em arquivo PDF, necessários ao credenciamento e ao reconhecimento solicitado para o curso.

Mais especificamente, no que se refere ao Plano do Curso, repetimos suas próprias palavras: “deve estar totalmente adequado aos itens indicados no Manual da Unidade Escolar – documento expedido pelo SETEC/MEC. No item Plano de Estágio Supervisionado citar os hospitais e ou unidades de saúde com os quais a TCC mantém convênios e discriminar, um a um, as áreas que irão atender. Não é



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0153/2008

necessário discriminar, neste item, as competências e habilidades, pois as mesmas já se encontram expressas no item Organização Curricular. No item Instalações e Equipamentos devem estar descritos todos os ambientes disponíveis na escola para o funcionamento do curso, tais como salas de aulas, laboratórios, secretaria, ambientes de convivência, etc. Recursos áudio visuais, equipamentos e mobiliários devem ser, sem exceção, quantificados. Na leitura do processo ficou identificado que a TCC Aprendizagem e Capacitação funciona na sede da Faculdade Vale do Salgado. É necessário que se faça um convênio ou termo de sessão entre as duas mantenedoras (da Faculdade e da TCC Aprendizagem e Capacitação) com a instituição de ensino que oferta o Curso Técnico em Enfermagem para utilização das instalações (salas de aula, laboratórios, biblioteca, etc). O Item Organização Curricular será analisado quando da visita *in loco* do avaliador, não obstante informamos que o currículo da educação profissional é elaborado por competências habilidades e bases tecnológicas e não apenas por “disciplinas”.

Encaminhada a Informação acima à Instituição interessada, em 17.08.2007, para atendimento em até 60 dias, deu-se a resposta em 16.10.2007 mediante o ofício nº 02/2007.

Analisada a documentação complementar enviada, verifica-se:

- regularizado o certificado do FGTS – CRF;
- justificado ter sido apresentado o Parecer Técnico em nome da Faculdade Vale do Salgado com a juntada de cópia de Convênio firmado com a referida Faculdade para cessão de uso das salas de aulas, laboratórios e biblioteca;
- juntados os termos de convênios, para realização do Estágio, com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Lourdes, de Icó; o Hospital Regional da Fundação de Saúde Pública, de Iguatú; o Hospital Regional de Icó e com a Prefeitura de Cedro, Mantenedora do Caps;
- Regimento Escolar considerado cumprindo o que prescreve a Resolução CEC nº 395/2005;
- documentação do Diretor Pedagógico e do Coordenador do Curso.

Com o que concluímos, secundando a lustre Assessora Técnica Maria de Lourdes Teixeira, que a documentação exigida da Instituição interessada, para o seu credenciamento, encontra-se de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0153/2008

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem para o qual está sendo solicitado a renovação do reconhecimento, encontra-se em fascículo anexo ao processo e foi por nós analisado em sua versão final. Resumindo, o Curso, em três módulos, os quais conduzem à habilitação do Técnico em Enfermagem, com a Capacitação do Auxiliar em Enfermagem no itinerário de formação do Técnico, com a conclusão dos dois primeiros módulos. Sua carga horária total é de 1.900 h, sendo 1.200 h de disciplinas teórico-práticas e 700 h de Estágio Supervisionado.

As condições de execução do curso *in loco* foram avaliadas pela Professora Doutora da UECE, Enfermeira Maria Célia de Freitas, designada pela Portaria CEC nº 114/2007. Seu Relatório foi recebido no Conselho, em 17.12.2007. Nele, a ilustre Avaliadora registra indicadores favoráveis à renovação do reconhecimento do curso, quanto à organização curricular, principalmente no que se refere a:

- Projeto Pedagógico: fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases de 1996 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, anotando que para o ingresso no curso é exigido apenas o mínimo de 18 anos e ter concluído o ensino médio, não havendo seleção. É oportuno salientar que a não aplicação de processo seletivo propriamente dito, como requisito de acesso ao curso, foi reclamado pela Professora Maria de Fátima Bastos Nóbrega, quando da primeira avaliação para reconhecimento do curso, em abril de 2004, tendo a Coordenadora Pedagógica, de então, assumido o compromisso de seguir as recomendações do Projeto Pedagógico. Pelo que se conclui que a Escola ainda não se conscientizou de sua omissão;
- Organização Curricular: disciplinas com conteúdos repetidos ao longo da matriz curricular e tópicos importantes omitidos, o que leva a Avaliadora a propor uma recomposição da grade curricular;
- Convênios e seguros em favor dos alunos regulares;
- Material didático insuficiente não obstante o acesso permitido à biblioteca da Faculdade Vale do Salgado – FVS;
- Instalações, Biblioteca e Laboratórios com melhores disponibilidades por força do Convênio com a FVS;

Submetido à sua consideração, a Instituição solicitante reformulou o Plano do Curso, atendendo às recomendações da Professora Avaliadora, ficando a nova proposta aos cuidados da Assessora Técnica senhora Regina Melo, a qual após reanálise do processo submeteu as alterações providenciadas pela Instituição ao



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0153/2008

crivo da Professora Avaliadora, tendo esta, considerando que todas as recomendações propostas em seu Relatório tinham sido cumpridas, pronunciou-se favorável à concessão do credenciamento e ao reconhecimento solicitados.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O estabelecimento de ensino TCC – Aprendizagem e Capacitação, com sede em Icó/Ceará, foi credenciado pelo CEC para oferecer Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até 31.12.2007 e seu Curso Técnico em Enfermagem foi reconhecido, até 31.12.2006. O credenciamento de instituições e o reconhecimento de cursos de educação profissional técnica de nível médio foram prorrogados até 30.04.2008, pela Resolução CEC nº 421/2007, cujo Artigo 1º prescreve:

*“O credenciamento e o credenciamento de instituições de ensino de educação básica e/ou de educação profissional técnica de nível médio, bem como a aprovação, a autorização, o reconhecimento e a renovação do reconhecimento de cursos, cujos prazos tenham expirado a partir de 31.12.2003 ou venham a expirar ainda no corrente ano, ficam prorrogados até 30.04.2008.*

A solicitação de credenciamento e de renovação do reconhecimento do curso, subscrita pelo TCC, deu entrada no CEE em 29.05.2007, mediante o Processo SPU nº 07209616-0, instruído com a documentação necessária, em conformidade com a legislação que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, mais especificamente, com a Resolução CEB/CNE nº 04/1999 e as Resoluções nº 413/2006 e nº 414/2006, ambas do CEC.

## III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados todos os documentos que instruem o processo ora relatado, o nosso voto é o de indicar a este colendo Conselho que conceda o credenciamento à Instituição TCC – Aprendizagem e Capacitação com sede à Rua Monsenhor Frota, 609, Centro-Icó/Ceará para ofertar curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e renove o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, com a qualificação do Auxiliar de Enfermagem no itinerário da habilitação do Técnico, credenciamento e renovação do reconhecimento atados, com validade até 31.12.2012, desde que a Instituição ora credenciada adote como requisito de ingresso no curso com o reconhecimento renovado também o processo seletivo.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0153/2008

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2008.

**VILIBERTO CAVALCANTE PORTO**

Relator

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE